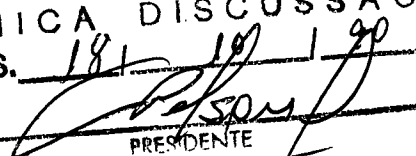




Câmara Municipal de Caieiras

1786

PROJETO DE LEI Nº 2.306/90

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
3. S. 181 19 1 90

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:


ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para o mês de outubro de 1990, extensivo aos Inativos, sobre a Tabela de Referências e Vencimentos, constante da Lei nº 2.036/90, de 19 de setembro de 1990, no valor de 12 (doze por cento).

ARTIGO 2º - Fica o setor de Contabilidade desta Câmara, autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo do valor, em decorrência deste reajuste determinado por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 1990.

Câmara Municipal de Caieiras, 18 de outubro de 1990.



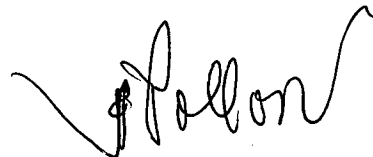
- NELSON URTADO -

Presidente



- ITALO AGUSTINELLI NETO -

1º Secretário



- ANTONIO ROMERO POLLON -

2º Secretário